



## **Propostas de Alterações Fiscais em Sede de IVA – OGE 2021 // Fim do Regime Transitório**

De entre as diversas propostas apresentadas com vista à aprovação do Orçamento de Estado de 2021, foram propostas alterações fiscais em sede do Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA). Neste contexto, destacamos os seguintes aspectos:

- Criação do Regime Simplificado do IVA para os contribuintes com um volume de negócios ou operações de importação igual ou inferior a 350M Akz;
- Criação do Regime de Exclusão do IVA para os contribuintes com um volume de negócios ou operações de importação igual ou inferior a 10M Akz;
- Os sujeitos passivos enquadrados no Regime Simplificado, apuram o IVA mediante a aplicação da taxa de 7% sobre o volume de negócios efectivamente recebidos, incluindo os adiantamentos ou pagamentos antecipados, com direito à dedução de 7% do total do imposto suportado nas suas aquisições de bens e serviços, assim como na importação;
- Os sujeitos passivos do Regime Simplificado, quando adquiram serviços a prestadores não residentes, liquidam o imposto à taxa de 7% sobre o valor dos serviços efectivamente pagos;

## **Proposed Tax Changes on VAT – State Budget 2021 // End of Transitory VAT Regime**

Among the various proposals presented in order to approve the State Budget of 2021, tax changes were proposed on Value Added Tax (VAT). In this context, we would like to highlight the following:

- Creation of the Simplified VAT Regime for taxpayers with a turnover or importation of goods equal to or lower than 350M Akz;
- Creation of the Exclusion VAT Regime for taxpayers with a turnover or importation of goods equal to or lower than 10M Akz;
- For those Taxpayers covered by Simplified VAT Regime, the VAT is computed applying a tax rate of 7% on the turnover effectively received, including advance payments, with the right to deduct up to the limit of 7% of the VAT supported on the acquisition of goods and services, as well as on the importation of goods;
- Taxpayers under Simplified VAT Regime, upon the acquisition of services from a non-resident provider, will be subject to a VAT rate of 7% on the services effectively paid;



- Os sujeitos passivos do Regime Simplificado podem solicitar o reembolso do crédito a seu favor, nos termos a definir;
- Os sujeitos passivos do Regime Simplificado e Regime Geral, que efectuem exclusivamente operações isentas de IVA, estão obrigados ao pagamento do Imposto de Selo sobre os recibos à taxa de 7%.
- Estas propostas encontram-se em aprovação e, se aprovadas, serão publicadas em Diário da República, altura em que entrarão então em vigor;
- Caso as propostas detalhadas *supra* não sejam aprovadas, gostaríamos de relembrar que, de acordo com o Código do IVA em vigor, todos os contribuintes que tenham atingido, nos 12 meses anteriores, um volume de negócios ou operações de importação superiores a 250m USD, estarão sujeitos ao Regime Geral do IVA a partir do dia 01.01.2021;
- Neste contexto, importa igualmente salientar que, todos os contribuintes que não tenham efectuado a submissão da Declaração de Início de Actividade em IVA (Mod. 6), o devem fazer até 31.12.2020.
- Taxpayers covered by Simplified VAT Regime may request for a refund of the tax credit, under the terms to be defined;
- Taxpayers under Simplified VAT Regime and Standard VAT Regime, which carry out operations exclusively exempt from VAT, are required to pay Stamp Duty on receipts at the rate of 7%;
- These proposals are at the approval stage and, if approved, will be published in the Official Gazette, entering then into force;
- In case the above-mentioned proposals are not approved, we would like to underline that, accordingly to the VAT Code in force, all Taxpayers with a turnover or importation of goods higher than 250m USD, on the past 12 months, will be covered by Standard VAT Regime from 01.01.2021 onwards;
- In this context, it is also important to underline that, all Taxpayers who have not submitted the Declaration of Beginning of Activity on VAT (Mod. 6), should do it until 31.12.2020.

## Notificação Electrónicas – Portal do Contribuinte

A AGT informou que, a partir de 01.10.2020, as notificações dos actos tributários passarão a ser submetidas, obrigatoriamente, através do Portal do Contribuinte, para os contribuintes inscritos na Repartição Fiscal dos Grandes contribuintes e para todos os contribuintes que possuam um volume anual de negócios ou operações de importação de mercadorias, com valores superiores a 50M Akz.

## Electronic Notifications – Min. Fin. Website

AGT informed that, from 01.10.2020 onwards, tax notifications will be mandatorily submitted through Min. Fin. Website, for Taxpayers registered near Major Taxpayers Tax Office and for those Taxpayers with a turnover or importation of goods higher than 50M Akz.